Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1965 de 14 de abril de 1.997.

"Altera o art. 2º da Lei nº 1.917 de 26 de dezembro de 1.996."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Art. 2º da Lei nº 1.917 de 26 de dezembro de 1996, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O saldo apresentado de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no artigo 1º do Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1.980 e artigo 13 da Lei Municipal nº 1.857 de 08 de julho de 1.996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal